ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 572/2014

"Cria, regulariza e denomina o Loteamento BOM VIVER BERIMBAU I e II e dá outras providências"

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Plano de Desenvolvimento Urbano e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o loteamento urbano sob a denominação "BOM VIVER BERIMBAU I e II", nos termos da Planta de Localização, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Escritura Pública de Compra e Venda, de 14 de maio de 2013, lavrada no Tabelionato de Notas e Protestos de Conceição do Jacuipe, Estado da Bahia, sob o nº de ordem 061/13, no livro 52, às folhas 053 e 054, devidamente registrada no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Jacuipe sob Registros nº R-02-105 e R-02-106, do Livro nº 2-B, em uma área de 75.210 m². (setenta e cinco mil, duzentos e dez) metros quadrados, com 397 (trezentos e noventa e sete) lotes, correspondendo a 66% (sessenta e seis) por cento da área total do terreno e área institucional de 38.121 m², (trinta e oito mil, cento e vinte e um) metros quadrados, composta por três áreas distintas, representando 34% (trinta e quatro) por cento da área total do terreno numa área de terreno de 113.332 m², (cento e treze mil, trezentos e trinta e dois) metros quadrados.

Art. 2°. Esta Lei obedecerá ao quanto disposto nas Leis Federais, principalmente a Lei Federal n° 6.766, de 19/12/1979, Estaduais e Municipais nas questões sobre preservação do meio ambiente, podas de árvores, aberturas de ruas e tudo o que se fizer necessário para a regularização das áreas acima descritas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta lei, para que os proprietários ou responsáveis pelo loteamento "JARDIM PRIMAVERA", providenciem a lavratura e o registro da escritura pública de doação das áreas de caráter público, descritas no art. 1° desta Lei, ao Município de Conceição do Jacuípe.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Conceição do Jacuípe, 20 de maio de 2014

NORMÉLIA MARIA ROCHA CORREIA
PREFEITA MUNICIPAL
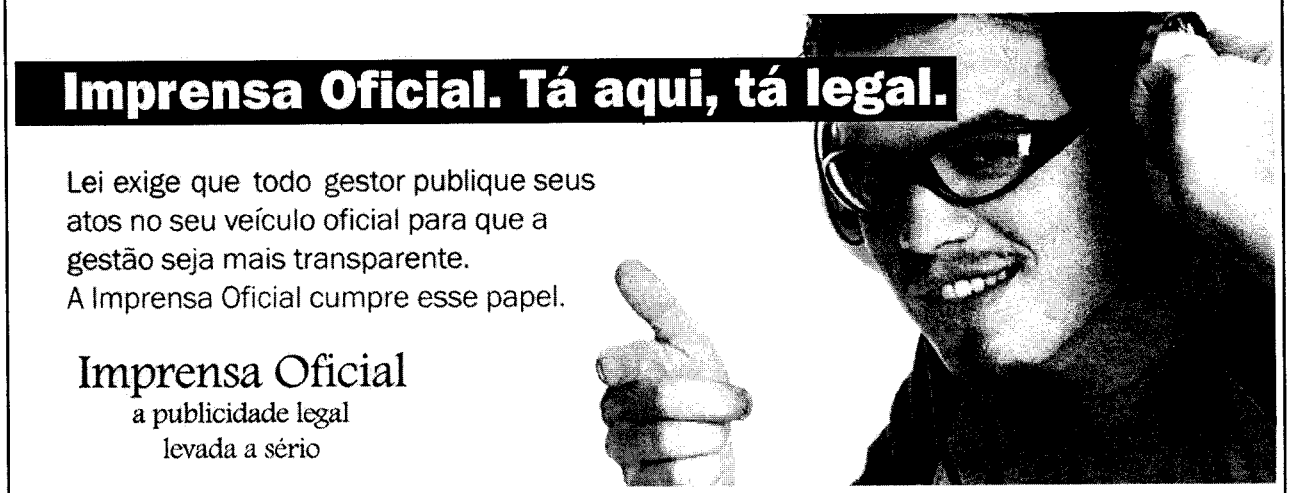
Praça Manuel Teixeira de Freitas s/n – Conceição do Jacuipe – Ba
CEP: 44245-000 Tel.: (75)3243-1805